

LEI Nº 153/1989

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, EVALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal, sanciono seguinte a Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Colider, autorizado a celebrar convênio com a Sociedade são Vicente de Paulo, estabelecida na Av. Mato Grosso s/n, Colider-MT, CGC nº. 24-670.614/0001-49, com objetivo de transferir mensalmente a importância equivalente a um salário mínimo vigente, para fins de manutenção da Casa do Peregrino de Colider.

Artigo 2º - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei correrão a conta:

06 – Setor de Saúde e Saneamento

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.3.0 – Serv. Terc. Encargos

3.1.3.2 – Outros Serv. Encargos

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Dezembro de 1989.

Dr. Evaldo Jorge Leite
Prefeito Municipal